



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.138, de 25 de agosto de 2017.

“Declara a nulidade da Lei Complementar nº.2.110, de 20 de março de 2017, que “Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do ano de 2017”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

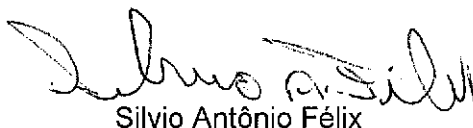
Art. 1º Fica declarada nula, “extunc” a Lei Complementar nº. 2.110/2017, de 20/03/2017, que concede a revisão geral dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do ano de 2017.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta anulação serão ressarcidos aos cofres públicos, conforme anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º Com o advento da anulação, fica o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito fixados conforme Lei nº. 2.090/2016.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 25 de agosto de 2017.



Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 2.138/2017.

Quadro de valores a serem ressarcidos ao erário, pelo Prefeito e Vice-Prefeito de Bueno Brandão-MG:

Prefeito:

Salário inicial	R\$ 7.488,65
Revisão Geral – LC 2.110/17	6,58%
Valor reajuste	R\$ 492,75
Salário final	R\$ 7.981,40
Tempo recebido indevido	07 meses
Valor total recebido indevido	R\$ 3.449,25
Tempo para ressarcimento	04 meses
Parcelas: 03 parcelas de	R\$ 862,00
01 parcela de	R\$ 863,25

Vice-Prefeito:

Salário inicial	R\$ 1.872,16
Revisão Geral – LC 2.110/17	6,58%
Valor reajuste	R\$ 123,19
Salário final	R\$ 1.995,35
Tempo recebido indevido	07 meses
Valor total recebido indevido	R\$ 862,33
Tempo para ressarcimento	04 meses
Parcelas: 03 parcelas de	R\$ 215,00
01 parcela de	R\$ 217,33

Bueno Brandão, 25 de agosto de 2017.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal